



MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 898/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA DENOMINADA “NOSSA SENHORA APARECIDA” LOCALIZADA NO TRIANGULAR COMPREENDIDO ENTRE A RUA ALFREDO DOMINGOS DE MELO, RUA FREI DIONÍSIO E RUA SANTA LUZIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 95, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criada a praça denominada “**Nossa Senhora Aparecida**” localizada no triangular de área 3.854,32 m² (três mil e oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e dois centímetros quadrados) compreendido entre a Rua Alfredo Domingos de Melo, Rua Frei Dionísio e Rua Santa Luzia, na sede do município de Santana do Riacho/MG, conforme coordenadas anexas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A praça referida no caput deverá ser devidamente arborizada, contando com espaços de paisagismo com vistas à melhoria estética da área, podendo, neste espaço, serem instalados equipamentos de uso público, como bancos, brinquedos infantis e academias ao ar livre.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias à implementação da praça referida no art. 1º.

Art. 3º- O Poder Legislativo disponibilizará do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, em, 07 de Junho de 2021.

Fernando Ribeiro Burgarelli
Prefeito Municipal